



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde

NOTA INFORMATIVA Nº 1

GRUPO CONDUTOR ESTADUAL DA REDE DE CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MAIO 2020

ORIENTAÇÕES PARA A REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA MEDIANTE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DA PANDEMIA DE COVID-19

A presente Nota Informativa tem como objetivo orientar as ações voltadas aos pacientes com Deficiência Física, Auditiva, Intelectual, Visual e múltiplas deficiências, aos gestores municipais e coordenadores dos serviços de reabilitação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pois em determinadas situações, especialmente as de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável e o Poder Público deverá adotar medidas para a sua proteção, seguindo os preceitos do direito à vida.

Nesse sentido, dependendo de sua condição clínica e não somente pela deficiência em si, podem desenvolver sintomas por vezes agravados, se contaminados pelo novo coronavírus (Covid-19).

Corroborando com o Ofício Circular nº 5/2020/CGSPD/DAET/SAES/MS¹, de 25/03/2020 sobre Orientações à Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência relativas ao novo Coronavírus (COVID-19) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)- LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 sobre garantir o direito ao atendimento preferencial, especialmente com a finalidade de proteção e socorro. Cabe enfatizar que os cuidados assistenciais devem ser prestados considerando as condições clínicas e funcionais de cada pessoa, bem como às demandas e contextos peculiares de cada território.

No que se refere aos atendimentos dos serviços de reabilitação, cabe destacar que esses têm autonomia para continuar o acompanhamento dos usuários, conforme avaliação clínica individual, resguardando sua integridade, dando preferência às orientações de modo virtual

¹ Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência/MS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde

seja por aplicativos de celular ou outro meio existente, descrevendo tal acompanhamento preferencialmente em prontuário e/ou planilha de controle própria do serviço.

Importante lembrar, que em caso de necessidade do atendimento presencial como excepcionalidade, todos os profissionais dos serviços de reabilitação deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como adotar medidas que visem a prevenção do contágio pelo COVID-19.

É recomendado acompanhar aqueles pacientes classificados como grupo de risco para COVID-19 e notificar a vigilância local os casos suspeitos.

Ressaltamos a importância das seguintes Notas Técnicas:

NOTA TÉCNICA SES/SGAIS Nº 11, que se refere às orientações para funcionamento dos serviços ambulatoriais especializados durante período de pandemia da covid-19 em âmbito estadual.

NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ Nº 22 /2020, que adota as seguintes definições operacionais para notificação de casos de Síndrome Gripal:

- SINDROME GRIPAL UNIVERSAL - Todos os casos atendidos deverão ser notificados através do e-SUS VE link <https://notifica.saude.gov.br/login>

- SINDROME GRIPAL REDE SENTINELA - Todos os casos atendidos deverão ser notificados através do SIVEP – Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>

- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - Todos os casos atendidos deverão ser notificados através do SIVEP – Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>

- SÍNDROME GRIPAL EM PROFISSIONAIS DE SAÚDE - Todos os casos atendidos deverão ser notificados através do e-SUS VE link <https://notifica.saude.gov.br/login>

Considerando que a atenção à Saúde Bucal integra os componentes da RCPD, a Área Técnica de Saúde Bucal da Superintendência de Atenção Primária à Saúde/SGAIS/SES-RJ orienta que as recomendações específicas para atendimentos odontológicos na Atenção Primária à Saúde e nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), frente à pandemia do COVID-19, sejam seguidas a partir de Notas Técnicas atualizadas, disponibilizadas na página da SAPS/SES-RJ (<https://www.saude.rj.gov.br/atencao-primaria-a-saude>).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde

Destaca-se a recomendação de suspensão dos atendimentos eletivos e a manutenção das urgências e emergências odontológicas, em conformidade com a Nota Técnica nº 09/2020, da Coordenação Geral de Saúde Bucal/DESF/SAPS/MS. Esta conduta objetiva diminuir o número de infectados pelo COVID-19, entendendo que os profissionais de saúde bucal realizam procedimentos que aumentam a possibilidade de contaminação cruzada.

Para maiores informações voltadas aos profissionais de saúde e gestores, sugerimos consultar as publicações do Ministério da Saúde voltadas para o enfrentamento da COVID-19 no Brasil, disponíveis no link: <https://coronavirus.saude.gov.br/>

Na aba de “Manejo Clínico e tratamento” é possível localizar informações, tais como:

§ Protocolo de Manejo Clínico para o coronavírus na Atenção Especializada (2019-nCoV) - NOVA VERSÃO

§ Recomendações para acompanhantes e/ou visitantes nos serviços de atenção especializada em saúde durante pandemia de covid-19

§ Campanha de Vacinação Contra a Influenza e o Sarampo na Atenção Primária à Saúde Durante a Pandemia do Novo Coronavírus (orientações).

Cumprir informar que foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a Portaria GM/MS 467 de 20 de março de 2020 que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19;

Por fim, como não há no SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS (SIGTAP), procedimentos relacionados a Teleconsulta ou similar, sugerimos aos gestores municipais, atenção a Portaria nº 662, de 1º de abril de 2020 que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 90 (noventa) dias.

Essas instruções são válidas enquanto durar a situação de saúde relacionada à pandemia do coronavírus, reconhecida por meio do Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde

A Coordenação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro se coloca à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, através do e-mail: saeca@saude.rj.gov.br ou saecases@gmail.com

INTERSETORIALIDADE

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, SNDPD, por meio do Ofício nº 162/2020/SNDPD/MMFDH, tem atuado para garantir os direitos das pessoas com deficiência durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus e a necessidade de garantir à pessoa com deficiência acesso às informações como prioridade. Dentro deste contexto, a equipe da SNDPD produziu cartilhas acessíveis com instruções para esse momento de pandemia:

- Cartilha com as informações gerais e específicas para cada grupo de deficiência. (<https://sway.office.com/tDuFxzFRhn1s8GGi?ref=Link>)
- Perguntas e Respostas com as informações sobre o COVID-19 voltado para pessoas com doenças raras. (<https://sway.office.com/TsIUGNeDgKS2gy0i?ref=Link>)
- Cartilha de orientações a profissionais de saúde que atuam com pessoas com deficiência e doenças raras. (<https://sway.office.com/j2akoXNcMGj7Q2cn?ref=Link>)

Elaboração: Maria Giseli Ferreira, Beatriz Gonçalves e Emanuelli Serra

Colaboração: Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD/ SES-RJ conforme Deliberação CIB-RJ 5.969 de 10 de outubro de 2019

Supervisão: Waleska Guerra

Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação/SES-RJ